

LEI Nº 663 / 86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
UMA MOTONIVELADORA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a adquirir de BRASIF S/A - Exportação e Importação, revendedor exclusivo em Minas Gerais da "Dresses Indústria e Comércio Ltda", uma MOTONIVELADORA marca HBW-Dresser, modelo 140, Série "10.000", pelo preço de tabela corrente, ou seja Cr\$ 635.717,73 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezessete cruzados e setenta e três centavos).


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação "4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente" da Unidade Orçamentária "Serviço Municipal de Estradas de Rodagem", do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura do Crédito Suplementar que se fizer necessário, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 e seus §§.

Art. 3º - Fica aprovada a "dispensa de licitação" para a operação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, de acordo com as disposições do Art. 126 § 1º, alínea "d", do Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de abril de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal